



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 1.506/2018, de 18 de julho de 2018.**

Altera o art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.363/2014, de 21 de fevereiro de 2014 – Lei que dispõe sobre as obrigações de moradia e alimentação do Município de Senador Pompeu/CE aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para do Brasil, modificando o valor do auxílio moradia e auxílio alimentação, de modo a adequá-lo de acordo com o interesses e necessidade da Administração Pública deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, “b”, da Lei Orgânica do Município, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.363/2014, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as obrigações de moradia e alimentação do Município de Senador Pompeu/CE aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para do Brasil, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...);

Art. 1º. Fica instituído, a título de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

(...);

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstos no Bloco da Atenção Básica em Saúde – PSF, no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente alteradas as disposições constantes no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.363/2014, de 21 de fevereiro de 2014, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018.

**Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 18 de julho de 2018.**

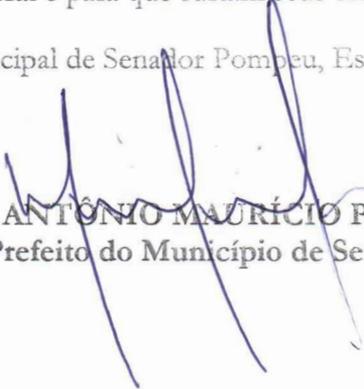
  
**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei n.º 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI MUNICIPAL N.º 1.506 DE 18 DE JULHO DE 2018**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 18 de julho de 2018.

  
**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE

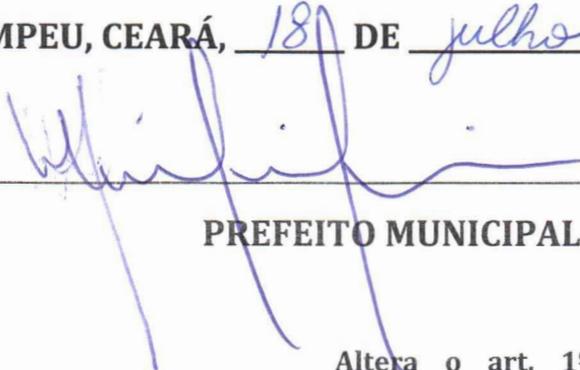


PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

**AUTÓGRAFO DE LEI**

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 18 DE julho DE 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Altera o art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.363/2014, de 21 de fevereiro de 2014 – Lei que dispõe sobre as obrigações de moradia e alimentação do Município de Senador Pompeu/CE aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para do Brasil, modificando o valor do auxílio moradia e auxílio alimentação, de modo a adequá-lo de acordo com interesses e necessidade da Administração Pública deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do que lhe confere o art. 42, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, e no exercício pleno do cargo, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.363/2014, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as obrigações de moradia e alimentação do Município de Senador Pompeu/CE aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para do Brasil, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...);

Art. 1º. Fica instituído, a título de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

(...);



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstos no Bloco da Atenção Básica em Saúde – PSF, no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente alteradas as disposições constantes no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.363/2014, de 21 de fevereiro de 2014, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 18 de julho 2018.



**Márcia Lima de Oliveira Freire.**  
Presidente